



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TRF1 - SJRO - 3ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CRIMINAL ADJUNTO



Autos nº. 1008757-53.2019.4.01.4100

Processo: 1008757-53.2019.4.01.4100

Classe Processual: Execução da Pena

Assunto Principal: Pena de Multa

Autoridade(s): • UNIÃO FEDERAL (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41)

Executado(s): • EVERTON PEREIRA DE BRITO (RG: 806464 SSP/RO e CPF/CNPJ: 770.961.002-10)
RUA ANTÔNIO ELIAS, 1225 - DOURADOS/MS - Telefone: 67 998414671

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

ELIANA APARECIDA MINA, DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, NA FORMA DA LEI.

CERTIFICA, por requerimento da parte interessada, que tramita nesta 3ª Vara da Federal da Seção Judiciária de Rondônia a execução penal nº 1008757-53.2019.4.01.4100 (IPL nº 2009.41.00.004937-2) , movida pelo Ministério Público Federal em desfavor de EVERTON PEREIRA DE BRITO - CPF: 770.961.002-10, o qual foi condenado à pena de 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime inicial fechado, e à multa de 600 (seiscentos) dias, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, pela prática do crime tipificado no artigo 33, caput, c/ c artigo 40, inciso I, todos da Lei nº. 11.343/2006; tendo a sentença condenatória transitada em julgado no dia 24/06/2015. O sentenciado EVERTON PEREIRA DE BRITO já cumpriu integralmente a pena privativa de liberdade junto ao juízo de Execução Penal da Comarca de Dourados/MS, restando no juízo desta vara federal apenas o pagamento da pena de multa e custas processuais, em andamento diligências para localizar bens passíveis de penhora. Nada mais. Dada e passada nesta capital do Estado de Rondônia, aos 05 de abril de 2024, eu, CRISTIANO NICACIO SOARES, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Eliana Aparecida Mina, Diretora de Secretaria, matrícula RO19603, conferi e subscrevi a presente certidão, a qual tem fé pública, na forma da lei.

Eliana Aparecida Mina

Diretora de Secretaria

